CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO 83/2026
PROCESSO ELETRÔNICO - 1DOC Nº 970/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA TRAVESSIA TR-5

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Processo Eletrônico	nº 970/2026
Unidade requisitante	Departamento de Planejamento e Obras
Modalidade	Concorrência Eletrônica
Fundamento	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis
Critério de julgamento	Menor preço global, com controle dos preços unitários
Modo de disputa	Aberto
Forma de adjudicação	Global
Regime de execução	Empreitada por preço global
Data final para recebimento das propostas	Até às 9:00 horas do dia 14/10/2026
Data da sessão pública	Às **9:30** horas do dia **14/10/2026**
Portal eletrônico	BNC – Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/
Valor global máximo estimado	R$ 582.046,49
Prazo de execução	4 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço
Vigência contratual	8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato
Local de execução	Rua Amábile Mariane Furlan, entre os bairros Jardim São José e Jardim São José II, Américo Brasiliense/SP
Tratamento ME/EPP	Ampla participação, assegurados os benefícios legais de regularização fiscal e trabalhista e desempate favorecido
Natureza do objeto	Obra de engenharia, não continuada e contratada por escopo
Garantia contratual	5% do valor inicial do contrato
Recursos orçamentários	Fichas 729 e 730 – recursos próprios e estaduais

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO 83/2026

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, CEP 14.820-021, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, adjudicação **GLOBAL** e execução sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 013/2024 e das demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução da obra de recuperação da **Travessia TR-5**, situada na Rua Amábile Mariane Furlan, entre os bairros Jardim São José e Jardim São José II, no Município de Américo Brasiliense/SP, compreendendo a substituição da estrutura existente por nova travessia em aduelas pré-moldadas de concreto armado, estruturas de entrada e saída, fundações, enrocamentos, drenagem, terraplanagem, recomposição viária e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos.

1.2. A intervenção compreende, entre outros serviços, instalação e manutenção do canteiro e estruturas provisórias; limpeza da área; demolições; locação da obra; escavações e terraplanagem; implantação de ensecadeiras; fundações e estruturas de apoio; fornecimento e instalação de aduelas pré-moldadas de concreto armado; estruturas de entrada e saída; enrocamentos de proteção; dissipação de energia; drenagem de águas pluviais; bocas de lobo e poço de visita; pavimentação, guias e sarjetas; recomposição de passeios; plantio de grama; guarda-corpo e demais serviços necessários à completa funcionalidade da travessia.

1.3. A solução principal contempla **19 (dezenove) aduelas pré-moldadas de concreto armado**, com seção interna de **3,00 m x 2,50 m**, além das respectivas estruturas complementares previstas nos projetos e demais documentos técnicos.

1.4. Integram o objeto todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes, mobilização, desmobilização, instalações provisórias, ensaios, controles tecnológicos, responsabilidades técnicas, ARTs/RRTs aplicáveis, sinalização, segurança do trabalho, proteção

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

ambiental, gerenciamento e destinação de resíduos, tributos, encargos e demais custos necessários à execução integral.

1.5. O objeto é caracterizado como **obra de engenharia**, de natureza não continuada, contratada por escopo e com obrigação de resultado.

1.6. O valor global máximo estimado é de **R$ 582.046,49 (quinhentos e oitenta e dois mil, quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

1.7. O orçamento estimado, a planilha orçamentária, os projetos e os respectivos documentos técnicos serão disponibilizados com os documentos da licitação.

1.8. O valor global e os preços unitários constantes da planilha orçamentária oficial constituem limites máximos de aceitabilidade, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta e Planilha Orçamentária;

c) Anexo III – Modelo de Declarações Unificadas;

d) Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Integridade;

e) Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

f) Anexo VI – Declaração de Pleno Conhecimento e Vistoria;

g) Anexo VII – Minuta de Contrato Administrativo;

h) Anexo VIII – Anexo LC-01 – Termo de Ciência e de Notificação – TCESP;

i) Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCESP;

j) Anexo X – Relação dos Documentos Técnicos Integrantes.

2.2. Integram ainda a contratação, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, os estudos hidrológicos e hidráulicos, levantamentos planialtimétricos, projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições unitárias, BDI, encargos sociais quando aplicáveis, cronograma físico-financeiro, ARTs/RRTs, proposta vencedora e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 970/2026.

2.3. Os projetos, memoriais, detalhes técnicos e documentos assinados pelos respectivos responsáveis técnicos constituem a referência para dimensões, cotas, seções, especificações e demais parâmetros de engenharia.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

2.4. Eventual divergência, dúvida ou incompatibilidade documental será formalmente submetida à Administração antes da execução da etapa atingida, sendo vedada alteração unilateral da solução pela contratada.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. Os pedidos serão apresentados no campo próprio da plataforma BNC - https://bnc.org.br/, com identificação do requerente e exposição dos respectivos fundamentos.

3.3. As respostas serão divulgadas na plataforma e vincularão a Administração e os participantes.

3.4. A impugnação não produzirá efeito suspensivo automático, admitida sua concessão mediante decisão motivada.

3.5. Quando o acolhimento de impugnação ou esclarecimento implicar alteração capaz de afetar a formulação das propostas, o instrumento convocatório será novamente divulgado e o prazo pertinente será reaberto.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO

4.1. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio da plataforma BNC - https://bnc.org.br/ até a data e o horário indicados no aviso de publicação.

4.2. A sessão pública será realizada eletronicamente por meio da plataforma BNC.

4.3. Entre a divulgação deste Edital e a apresentação das propostas será observado prazo mínimo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**.

4.4. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas, individualmente ou em consórcio, cujo objeto social seja compatível com a obra licitada e que atendam integralmente às exigências deste Edital.

5.2. A licitação será de ampla participação, sem exclusividade ou cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, considerando o valor global e a natureza tecnicamente integrada e indivisível do objeto.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

5.3. Permanecem assegurados às ME/EPP os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de desempate favorecido previstos na legislação.

5.4. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses legais de impedimento, inclusive autores ou responsáveis pelos projetos quando configurada vedação legal, empresas a eles vinculadas nas hipóteses impeditivas, pessoas sancionadas com impedimento ou inidoneidade vigente, empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, bem como aquelas que mantenham relação caracterizadora de conflito de interesses com agentes responsáveis pela licitação, gestão ou fiscalização.

5.5. Participação em consórcio

5.5.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio.

5.5.2. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pela representação perante a Administração.

5.5.3. Para habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelos integrantes do consórcio.

5.5.4. Para habilitação econômico-financeira será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as demais exigências deste Edital.

5.5.5. A empresa participante de determinado consórcio não poderá concorrer isoladamente ou integrar outro consórcio na mesma licitação.

5.5.6. Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato.

5.5.7. Para o consórcio será exigido acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor de patrimônio líquido mínimo exigido do licitante individual, não se aplicando esse acréscimo quando o consórcio for constituído integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5.8. O vencedor deverá constituir e registrar formalmente o consórcio antes da celebração do contrato.

5.5.9. A substituição de consorciado dependerá de autorização expressa da Administração e da demonstração de que o novo integrante possui, no mínimo, condições técnicas e econômico-financeiras equivalentes às apresentadas pelo substituído.

5.6. A participação de cooperativas somente será admitida quando juridicamente compatível com a natureza da obra e atendidos os requisitos legais correspondentes.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1. O interessado deverá estar regularmente credenciado na plataforma BNC.

6.2. O credenciamento implica responsabilidade pelos atos praticados por meio do sistema e presunção de capacidade para realização das transações eletrônicas.

6.3. Compete ao licitante acompanhar as operações, mensagens, convocações e decisões realizadas durante o certame, manter seus dados atualizados, preservar o sigilo de suas credenciais e responder pela autenticidade dos documentos apresentados.

6.4. Problemas de acesso, perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser imediatamente comunicados à plataforma.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta inicial será apresentada pelo **valor global**, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2. O preço ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, locações, transporte, movimentação e içamento de elementos pré-moldados, mobilização, desmobilização, canteiro, sinalização, controle tecnológico, ensaios, segurança, ART/RRT, gestão de resíduos, seguros, tributos, encargos, administração e lucro.

7.3. O licitante deverá examinar integralmente o Edital e os documentos técnicos e considerar em sua proposta os riscos ordinários, previsíveis e inerentes à execução da obra.

7.4. Encerrada a etapa competitiva e a negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo de 1 (um) dia útil, admitida prorrogação motivada:

a) proposta adequada ao valor final;

b) planilha orçamentária detalhada, mantendo os quantitativos, unidades e especificações da planilha oficial;

c) composição do BDI;

d) composição dos Encargos Sociais, quando aplicável;

e) composições unitárias solicitadas pela Administração;

f) cronograma físico-financeiro adequado ao valor final;

g) declaração de que o preço contempla integralmente o objeto.

7.5. A planilha apresentada após os lances deverá preservar os quantitativos, unidades e especificações oficiais, admitindo-se adequação dos preços ao valor global final.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

7.6. A ausência de preço para serviço integrante da planilha, alteração unilateral de quantitativo, unidade ou especificação ou valor superior aos limites máximos admitidos poderá acarretar desclassificação, ressalvado o saneamento de erro material que não modifique a substância, não produza vantagem indevida e não viole a isonomia.

8. DA ETAPA DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O modo de disputa será **ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme as regras da plataforma.

8.2. Os lances serão formulados pelo valor global.

8.3. O intervalo mínimo entre os lances será aquele estabelecido na plataforma ou indicado no aviso de cadastramento da disputa.

8.4. Durante a disputa será vedada a identificação dos licitantes.

8.5. Encerrada a etapa competitiva, o **Agente de Contratação** poderá negociar com o licitante mais bem classificado para obtenção de condições mais vantajosas.

8.6. A negociação será realizada por meio da plataforma e ficará registrada no sistema.

8.7. Em caso de desconexão serão observadas as regras legais e operacionais da plataforma, preservados a isonomia e o regular prosseguimento do certame.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta de **menor preço global** que atenda integralmente ao Edital e seja considerada exequível.

9.2. A análise abrangerá o preço global, os quantitativos, os preços unitários relevantes, a coerência da planilha, BDI, Encargos Sociais, composições e cronograma físico-financeiro.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis;

b) não atendam às especificações técnicas;

c) permaneçam acima do orçamento máximo admitido após eventual negociação;

d) apresentem preços inexequíveis;

e) não demonstrem sua exequibilidade quando exigido;

f) revelem desconformidade relevante entre o preço global e os preços unitários;

g) apresentem jogo de planilha ou outra distorção que possa comprometer a execução, as medições ou eventual alteração contratual;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

h) deixem de apresentar os documentos exigidos no prazo concedido, quando impossível o saneamento.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, observada a disciplina legal aplicável.

9.5. O licitante vencedor cuja proposta seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado deverá prestar garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual de 5%.

9.6. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para avaliar a exequibilidade, inclusive mediante análise de composições, cotações, produtividade, logística, custos de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, fornecimento e movimentação das aduelas e demais elementos relevantes.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate serão aplicados os critérios legais de desempate na ordem prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão igualmente observados os benefícios de preferência concedidos às ME/EPP pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Permanecendo situação de igualdade após a aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio público, com registro no processo.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será analisada após o julgamento e a negociação da proposta.

11.2. O licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentação da documentação no prazo de 1 (um) dia útil, admitida prorrogação motivada.

11.3. Habilitação jurídica

Serão exigidos os documentos necessários à demonstração da existência jurídica, representação e capacidade para exercício de direitos e assunção de obrigações, conforme a natureza societária do licitante.

11.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

Serão exigidos:

a) inscrição no CNPJ;

b) inscrição estadual ou municipal compatível, quando cabível;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) regularidade perante o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa.

11.4.1. Às ME/EPP será assegurado o prazo legal para regularização de eventual restrição fiscal ou trabalhista.

11.5. Qualificação econômico-financeira

11.5.1. Serão exigidos:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as situações legalmente admitidas;

b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, observadas as regras para empresas constituídas há menos tempo;

c) índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1,00;

d) quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1,00, comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% do valor estimado da contratação**, equivalente a **R$ 58.204,65**.

11.5.2. Para consórcio sujeito ao acréscimo previsto neste Edital, o patrimônio líquido mínimo será acrescido em 10%, sem aplicação do acréscimo ao consórcio integralmente constituído por ME/EPP.

11.6. Qualificação técnica

11.6.1. Registro profissional

A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

11.6.2. Capacidade técnico-profissional

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, atestado de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente à execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto.

Serão admitidas experiências em estruturas hidráulicas, travessias, galerias, aduelas, obras de drenagem estrutural ou obras equivalentes de complexidade tecnológica e operacional compatível ou superior.

Não será exigida identidade absoluta de dimensões, nomenclatura, local ou época de execução.

O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia aprovação da Administração.

11.6.3. Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá apresentar certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional em serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as seguintes parcelas:

a) Aduelas ou galerias pré-moldadas de concreto armado:

Quantidade prevista: 19 unidades.

Quantidade mínima para comprovação: **9 unidades**.

b) Fundação ou estrutura de apoio para travessia:

Quantidade prevista: 87,59 m³.

Quantidade mínima para comprovação: **43,80 m³**.

c) Enrocamento para proteção hidráulica e/ou dissipação de energia:

Quantidade prevista: 114,86 m³.

Quantidade mínima para comprovação: **57,43 m³**.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

11.6.4. Será admitido o somatório de atestados compatíveis para comprovação dos quantitativos.

11.6.5. Não serão admitidas restrições de local ou período de execução dos serviços comprovados.

11.6.6. A comprovação do vínculo ou disponibilidade do responsável técnico poderá ocorrer por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação ou outro meio juridicamente idôneo.

11.6.7. Na participação em consórcio, será admitido o somatório das capacidades técnico-operacionais dos consorciados.

11.6.8. A Administração poderá diligenciar para verificar autenticidade, conteúdo, compatibilidade e efetiva execução dos serviços indicados nos documentos de capacidade técnica.

11.7. Declarações

Serão apresentadas as declarações constantes dos Anexos III a VI.

12. DA VISTORIA E DO CONHECIMENTO DO LOCAL

12.1. A vistoria será facultativa, considerando que a área é pública e que os documentos técnicos necessários à elaboração das propostas serão disponibilizados.

12.2. O interessado poderá solicitar agendamento pelos canais oficiais do Município.

12.3. O licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que possui conhecimento suficiente das condições necessárias à execução.

12.4. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada para alegar desconhecimento de condições aparentes e razoavelmente identificáveis ou justificar automaticamente acréscimo de preço ou prorrogação de prazo.

12.5. Condições efetivamente imprevisíveis ou de consequências incalculáveis serão analisadas concretamente na forma da legislação e do contrato.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e de forma motivada sua intenção de recorrer no campo próprio da plataforma.

13.2. Admitido o recurso, o recorrente apresentará suas razões no prazo legal, assegurado aos demais licitantes igual prazo para contrarrazões.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo ou encaminhá-lo à autoridade superior.

13.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não possam ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado globalmente e o procedimento submetido à homologação pela autoridade competente.

14.2. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pela Administração, observada, quando escolhida a modalidade de seguro-garantia, a antecedência mínima legal aplicável.

14.3. A assinatura será realizada preferencialmente de forma eletrônica.

14.4. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o adjudicatário às consequências legais e permitirá a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.5. Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverão estar regularmente apresentados ou providenciados, conforme a responsabilidade de cada parte:

a) garantia contratual;

b) ART/RRT ou registro de responsabilidade técnica referente à execução;

c) identificação do responsável técnico;

d) indicação do preposto;

e) cronograma físico-financeiro adequado;

f) planejamento executivo da obra;

g) documentos de segurança do trabalho aplicáveis;

h) relação e disponibilidade dos principais equipamentos e meios de movimentação das aduelas e cargas pesadas;

i) providências relacionadas às ensecadeiras e à execução junto ao curso d'água;

j) autorizações ou licenças cuja obtenção seja legalmente atribuída à contratada.

14.6. As autorizações, licenças ou anuências de responsabilidade da Administração serão providenciadas pelo Município em tempo compatível com o início da etapa para a qual sejam legalmente necessárias.

15. DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

15.1. O prazo de execução integral da obra será de **4 (quatro) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

15.2. A vigência contratual será de **8 (oito) meses**, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo da eficácia dos atos sujeita às exigências legais de publicidade.

15.3. O prazo de vigência superior ao prazo de execução destina-se a abranger mobilização, execução, medições, correções, período de observação, recebimentos e encerramento administrativo.

15.4. A vigência não implica ampliação automática do prazo de execução.

15.5. A obra será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, observadas as medições dos serviços efetivamente executados e os preços unitários integrantes da proposta.

15.6. O cronograma físico-financeiro não produz direito a pagamento por simples decurso do tempo, devendo cada medição possuir lastro técnico e documental.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, em modalidade legalmente admitida à escolha da contratada.

16.2. Na hipótese de opção por seguro-garantia deverão ser observados o prazo e as condições legalmente exigidos para sua apresentação.

16.3. Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada antes da emissão da Ordem de Serviço, no prazo definido na convocação.

16.4. A garantia deverá permanecer válida durante o período exigível e ser adequada em caso de alteração contratual que produza repercussão sobre seu valor.

16.5. A garantia poderá ser utilizada para satisfação de multas, prejuízos, correções e demais obrigações inadimplidas, na forma legal e contratual.

16.6. A proposta inferior a 85% do orçamento ficará sujeita também à garantia adicional prevista neste Edital.

16.7. A liberação da garantia não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, solidez, segurança e durabilidade da obra.

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES E PAGAMENTO

17.1. Para fins de planejamento, ficam indicados:

Gestor contratual: André Rui Barbosa.

Fiscal técnica: Stefânia Muniz Casado – Engenheira Civil.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

As designações serão formalizadas pela autoridade competente.

17.2. As medições serão realizadas conforme a evolução física efetivamente executada e deverão guardar correspondência com a planilha contratual.

17.3. Os boletins de medição deverão ser acompanhados, conforme a natureza dos serviços, de memória de cálculo, registros fotográficos, croquis, diário de obra, ensaios, controles tecnológicos e manifestação da fiscalização.

17.4. Receberão atenção específica da fiscalização as escavações, condições de fundação, compactação dos aterros e reaterros, serviços que posteriormente ficarão ocultos, assentamento e alinhamento das aduelas, estruturas de entrada e saída, enrocamentos, dissipador de energia, drenagem, pavimentação, guarda-corpo, sinalização e condições de segurança.

17.5. Serviços que posteriormente ficarão encobertos ou inacessíveis deverão ser previamente comunicados à fiscalização para inspeção.

17.6. Não serão pagos serviços rejeitados, executados sem autorização quando necessária, sem comprovação suficiente, acima dos limites contratados ou destinados à correção de falhas imputáveis à contratada.

17.7. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa**, observadas as regras administrativas e a ordem cronológica de pagamentos.

17.8. As comunicações, determinações, notificações, medições e decisões serão formalizadas no processo administrativo, especialmente no sistema 1Doc, e, quando aplicável, no diário de obra.

18. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços permanecerão irreajustáveis por período inferior a 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em **08/04/2026**.

18.2. Caso a relação contratual ultrapasse o interregno anual, o reajuste será calculado mediante aplicação de índice setorial oficial de custos da construção civil compatível com a natureza da obra, observada a data-base definida no item anterior e o índice expressamente indicado no contrato.

18.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração concreta do evento superveniente, de sua data, do nexo causal, do impacto efetivamente suportado e de memória de cálculo e documentos contemporâneos que permitam sua aferição.

18.4. Erro de proposta, custos ordinários, variações normais de mercado, produtividade insuficiente, logística empresarial, programação inadequada de fornecimentos ou demais riscos ordinários da atividade não produzem direito automático à recomposição.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

19.2. A subcontratação parcial de atividades acessórias ou especializadas dependerá de prévia autorização da Administração e da comprovação, quando necessária, da qualificação da subcontratada.

19.3. A subcontratação não poderá implicar transferência da responsabilidade contratual, técnica, operacional ou financeira.

19.4. As parcelas utilizadas para comprovação da capacidade técnico-operacional não poderão ser integralmente transferidas a terceiros de forma a esvaziar a capacidade técnica demonstrada pelo contratado.

19.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados por terceiros.

20. DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

20.1. O Mapa de Riscos integra a fase preparatória e servirá como instrumento de acompanhamento da execução.

20.2. Deverão receber tratamento prioritário os riscos relacionados às condições hidráulicas do local, chuvas intensas, elevação do curso d'água, ensecadeiras, fundações, compactação, movimentação e assentamento das aduelas, proteção hidráulica, segurança dos trabalhadores e usuários, cronograma, medições e eventual inexecução.

20.3. A materialização de risco não produzirá automaticamente direito a acréscimo financeiro, prorrogação, reequilíbrio ou alteração do contrato.

20.4. Cada ocorrência será analisada segundo sua causa, previsibilidade, responsabilidade, impacto efetivo e disciplina contratual e legal.

20.5. Permanecem sob responsabilidade da contratada os riscos ordinários próprios de sua organização empresarial, inclusive mão de obra, produtividade, equipamentos, logística, programação de fornecimentos e custos normalmente considerados na proposta.

20.6. Alterações contratuais decorrentes de riscos somente poderão ser reconhecidas mediante regular instrução, justificativa técnica, demonstração de necessidade e prévia formalização administrativa.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, inclusive deixar de entregar documentação, não manter a proposta, recusar a contratação, atrasar ou inexecutar o objeto, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo.

21.2. Poderão ser aplicadas, mediante regular processo administrativo e conforme a gravidade da conduta:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A multa moratória poderá ser fixada em **0,5% por dia de atraso** sobre a parcela inadimplida, limitada a 20%.

21.4. A multa compensatória poderá ser fixada em **10% pela inexecução parcial** e **20% pela inexecução total**, observados os limites legais e as circunstâncias concretas.

21.5. A aplicação das sanções observará contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, gravidade da infração, consequências, circunstâncias do caso e eventual reincidência.

21.6. As sanções não afastam a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados ao Município.

22. DA PUBLICIDADE, INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. O Edital, seus anexos, o contrato e os demais atos sujeitos à divulgação serão publicados no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

22.2. O processo deverá preservar a rastreabilidade dos projetos, orçamento, pesquisa de preços, BDI, ARTs/RRTs, propostas, medições, pagamentos, alterações, recebimentos e demais atos relacionados à execução.

22.3. Os licitantes e a contratada deverão observar as normas de integridade, prevenção à fraude e corrupção e conflito de interesses.

22.4. O tratamento de dados pessoais relacionados à licitação e ao contrato observará a legislação aplicável, sem prejuízo das obrigações de transparência e controle.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação na licitação implica aceitação das regras do Edital e responsabilidade pela autenticidade das informações e documentos apresentados.

23.2. O Agente de Contratação poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a isonomia entre os participantes.

23.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la quando constatada ilegalidade, observada a legislação aplicável.

23.4. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 013/2024 e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

23.5. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para as questões decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

-- assinado eletronicamente –

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

-- assinado eletronicamente –

DELORGES MANO

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO 83/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Integra este Edital o **Termo de Referência – Obra de Engenharia – Recuperação da Travessia TR-5**, constante do Processo Administrativo nº 970/2026, com todas as suas especificações, quantitativos, condições de execução, requisitos técnicos, obrigações, critérios de medição, fiscalização, recebimento e demais disposições.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO 83/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela proposta: _____

Objeto: execução da obra de recuperação da Travessia TR-5, situada na Rua Amábile Mariane Furlan, entre os bairros Jardim São José e Jardim São José II, no Município de Américo Brasiliense/SP.

Valor global proposto: R$ _____

Valor por extenso: _____

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 4 (quatro) meses, contados da Ordem de Serviço.

Regime: empreitada por preço global.

A proposta deverá ser acompanhada da planilha orçamentária oficial integralmente preenchida, com preservação dos quantitativos, unidades e especificações da Administração, além da composição do BDI, Encargos Sociais quando aplicáveis, composições unitárias solicitadas e cronograma físico-financeiro adequado ao valor final.

Declaramos que examinamos integralmente o Edital e seus anexos e que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, instalações provisórias, segurança, ensaios, responsabilidade técnica, tributos, encargos e demais despesas pertinentes.

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Local e data: _____
Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO 83/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) não incorre em hipótese de impedimento para participar da licitação ou contratar com a Administração;

b) cumpre as normas constitucionais relativas ao trabalho de menores;

c) cumpre, quando aplicáveis, as exigências legais de reserva de cargos destinadas à pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

d) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos aplicáveis;

e) conhece o Edital, o Termo de Referência, os projetos e os demais documentos técnicos;

f) manterá profissional tecnicamente habilitado durante a execução e providenciará os registros de responsabilidade técnica cabíveis;

g) disponibilizará, durante a execução, equipamentos, equipe, meios de movimentação, transporte e logística adequados à obra;

h) cumprirá as normas de segurança do trabalho e manterá EPIs, EPCs, isolamento, sinalização e demais medidas necessárias;

i) cumprirá as autorizações e condicionantes que legalmente lhe forem atribuídas;

j) observará a adequada gestão e destinação dos resíduos da obra;

k) não utiliza trabalho forçado, degradante ou em condições análogas à escravidão;

l) observará as normas de integridade e prevenção à fraude e corrupção;

m) observará a legislação de proteção de dados pessoais;

n) os documentos e informações apresentados são verdadeiros e autênticos.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO 83/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E INTEGRIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara que a proposta foi elaborada de maneira independente; que seu conteúdo não foi direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de concorrente; que não tentou influir na decisão de outro participante; que não manteve acordo, ajuste ou combinação destinado a restringir a competitividade; e que observará as normas de integridade e prevenção à fraude e corrupção.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO 83/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que se enquadra como:

() Microempresa;

() Empresa de Pequeno Porte;

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em hipótese de desenquadramento ou obtenção indevida dos respectivos benefícios.

Declara ainda que observa os limites legais relativos aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO 83/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que:

() realizou vistoria no local da obra e tomou conhecimento das condições aparentes, acessos e dificuldades razoavelmente identificáveis;

ou

() optou por não realizar vistoria e declara possuir conhecimento suficiente das condições necessárias à formação da proposta.

Declara ainda estar ciente de que condições aparentes e razoavelmente identificáveis não poderão fundamentar automaticamente pedidos de acréscimo de preço ou prazo, sem prejuízo da análise de situações efetivamente imprevisíveis ou de consequências incalculáveis na forma da legislação.

Local e data: _____

Nome e assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO 83/2026

ANEXO VII
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, CEP 14.820-021, neste ato representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ___/2026 e do Processo Administrativo nº 970/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução integral da obra de recuperação da **Travessia TR-5**, situada na Rua Amábile Mariane Furlan, entre os bairros Jardim São José e Jardim São José II, no Município de Américo Brasiliense/SP, compreendendo a substituição da estrutura existente por nova travessia em aduelas pré-moldadas de concreto armado e a execução de todos os serviços complementares necessários à entrega da infraestrutura em condições de segurança, estabilidade, funcionalidade, durabilidade e utilização.

1.2. A intervenção compreende, conforme os documentos técnicos da contratação, entre outros serviços:

a) instalação, operação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro e das estruturas provisórias;

b) limpeza e preparação da área;

c) demolição das estruturas e pavimentos necessários à intervenção;

d) locação topográfica e implantação da obra;

e) escavações, movimentação de solo, aterros, reaterros e terraplanagem;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

f) implantação, manutenção e retirada das ensecadeiras e demais estruturas provisórias necessárias ao controle das águas;

g) execução das fundações e estruturas de apoio;

h) fornecimento, transporte, movimentação, içamento, posicionamento e instalação das aduelas pré-moldadas de concreto armado;

i) execução das estruturas de entrada e saída;

j) execução dos enrocamentos e demais proteções hidráulicas;

k) implantação do dissipador de energia;

l) recomposição e implantação dos dispositivos de drenagem de águas pluviais;

m) execução de bocas de lobo, poço de visita, tubulações e conexões;

n) recomposição do pavimento, base, guias e sarjetas;

o) recomposição dos passeios;

p) plantio de grama e recuperação superficial das áreas afetadas;

q) instalação de guarda-corpo;

r) limpeza final, correções, testes, controles e demais serviços necessários à perfeita conclusão da obra.

1.3. A solução hidráulica principal contempla **19 (dezenove) aduelas pré-moldadas de concreto armado, com seção interna de 3,00 m x 2,50 m**, sem prejuízo das demais dimensões, cotas, materiais, características estruturais e especificações estabelecidas nos projetos e documentos técnicos assinados pelos respectivos responsáveis.

1.4. Integram o objeto todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra, transporte, carga, descarga, içamento, mobilização, desmobilização, instalações provisórias, sinalização, ensaios, controles tecnológicos, responsabilidade técnica, registros profissionais, segurança do trabalho, gestão de resíduos, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente necessárias à execução integral.

1.5. O objeto é classificado como **obra de engenharia, não continuada e contratada por escopo**, com obrigação de resultado, sob o regime de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 013/2024, pelas demais normas municipais aplicáveis, pelas normas técnicas pertinentes e pelas disposições do Edital e de seus anexos.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

a) o Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2026;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

b) o Documento de Formalização da Demanda;

c) o Estudo Técnico Preliminar;

d) o Termo de Referência;

e) o Mapa de Riscos;

f) os estudos hidrológicos e hidráulicos;

g) os levantamentos planialtimétricos;

h) o projeto executivo, plantas, detalhes e desenhos;

i) o memorial descritivo;

j) a planilha orçamentária oficial;

k) as composições de custos e o BDI;

l) o cronograma físico-financeiro;

m) as ARTs/RRTs relativas aos documentos técnicos da Administração;

n) a proposta vencedora e sua planilha;

o) as composições apresentadas pela CONTRATADA;

p) os esclarecimentos e respostas formalmente incorporados ao procedimento licitatório;

q) os demais documentos técnicos expressamente vinculados à contratação.

2.3. A CONTRATADA declara ter recebido acesso aos documentos disponibilizados na licitação e obriga-se a executar o objeto de forma compatível com seu conjunto, não sendo admitida interpretação isolada destinada a afastar obrigação necessária à funcionalidade integral da solução contratada.

2.4. Nenhuma determinação administrativa autorizará execução contrária à legislação, às normas técnicas ou às atribuições profissionais dos responsáveis técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTERPRETAÇÃO E DA INTEGRIDADE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.1. Os documentos da contratação deverão ser interpretados de forma integrada, preservando-se a finalidade pública, a solução hidráulica e estrutural projetada, a segurança da obra e a coerência entre projeto, memorial, planilha, cronograma e especificações.

3.2. As dimensões, cotas, seções, resistências, características estruturais, parâmetros hidráulicos e demais elementos eminentemente técnicos serão aqueles constantes dos documentos assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

3.3. Identificada divergência, incompatibilidade, omissão ou dúvida capaz de repercutir sobre segurança, solução técnica, quantidade, custo, prazo ou funcionalidade, a CONTRATADA deverá:

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

a) suspender exclusivamente a atividade diretamente atingida, quando necessário;

b) comunicar imediatamente o fiscal técnico;

c) apresentar, de forma objetiva, a inconsistência identificada;

d) aguardar manifestação formal da Administração antes de adotar solução diversa da constante dos documentos contratuais.

3.4. É vedado à CONTRATADA alterar unilateralmente a seção hidráulica, dimensões principais, solução estrutural, fundações, materiais, método de proteção hidráulica ou qualquer elemento essencial da solução concebida pela Administração.

3.5. Eventuais detalhamentos executivos atribuídos à CONTRATADA deverão ser elaborados por profissional habilitado e permanecer integralmente compatíveis com a concepção técnica aprovada.

3.6. O dever de comunicação de inconsistências não transfere à CONTRATADA responsabilidade por falha de projeto que não pudesse razoavelmente ser identificada durante a licitação e execução ordinária, hipótese que será analisada conforme sua origem, repercussão e legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO GLOBAL

4.1. A obra será executada pelo regime de **empreitada por preço global**.

4.2. O preço contratado corresponde à execução integral do escopo definido nos documentos da contratação, compreendendo os custos ordinariamente necessários ao alcance do resultado contratado.

4.3. Os preços unitários constantes da planilha da CONTRATADA serão utilizados para acompanhamento físico-financeiro, medição, controle, análise de alterações e demais finalidades administrativas, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

4.4. Não serão devidos valores adicionais em razão de erro na formação da proposta, produtividade inferior à estimada pela CONTRATADA, insuficiência de equipamentos ou pessoal, logística empresarial inadequada, custos ordinários omitidos, variações normais de mercado ou demais circunstâncias inseridas no risco empresarial ordinário.

4.5. O disposto nesta cláusula não afasta o tratamento legal de alterações regularmente determinadas pela Administração, fatos extraordinários, condições ocultas relevantes, erros de projeto ou demais hipóteses que juridicamente autorizem modificação contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao valor adjudicado à CONTRATADA.

5.2. Estão incluídos no valor contratual todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, movimentação de cargas, içamento, perdas ordinárias, instalações provisórias, sinalização, segurança, ensaios, controles, responsabilidade técnica, administração, tributos, seguros legalmente exigíveis, lucro e demais despesas pertinentes.

5.3. A CONTRATADA permanecerá vinculada ao desconto global resultante da licitação, vedada sua redução em favor da empresa por meio de alterações de planilha.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. As despesas correrão pelas **Fichas 729 e 730**, mediante recursos próprios e estaduais, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2. Antes da assinatura do contrato deverão ser completados os seguintes elementos:

Classificação funcional-programática: _____.

Categoria econômica/natureza da despesa: _____.

Fonte/destinação de recursos: _____.

Reserva orçamentária: _____.

Empenho: _____.

6.3. A execução financeira deverá observar eventuais condições vinculadas à fonte estadual de recursos, sem transferência à CONTRATADA de obrigação que legalmente pertença exclusivamente ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **8 (oito) meses**, contados da assinatura.

7.2. O prazo para execução integral da obra será de **4 (quatro) meses**, contados da data expressamente indicada na Ordem de Serviço.

7.3. A Ordem de Serviço somente será emitida quando presentes as condições técnicas, administrativas e jurídicas necessárias ao início regular da execução.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

7.4. A vigência superior ao prazo físico de execução destina-se a comportar providências preparatórias, execução, medições, correções, período de observação, recebimentos e encerramento administrativo, não representando autorização para atraso do cronograma.

7.5. Eventual necessidade de alteração do prazo de execução dependerá da demonstração objetiva do fato causador, de seu impacto sobre o caminho crítico ou etapa atingida, da inexistência de responsabilidade da parte que pleiteia a alteração e de formalização administrativa.

7.6. Tratando-se de contrato por escopo, se o objeto não estiver concluído no período de vigência, será observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da constituição em mora, aplicação de sanções ou extinção contratual quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA, PUBLICIDADE E ORDEM DE SERVIÇO

8.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo legal.

8.2. É vedado à CONTRATADA iniciar serviços, mobilizar estrutura com pretensão de cobrança ou assumir despesas em nome do Município antes da emissão formal da Ordem de Serviço.

8.3. Antes da Ordem de Serviço, deverão estar atendidas, conforme aplicáveis:

a) prestação da garantia contratual;

b) apresentação da ART/RRT de execução;

c) identificação do responsável técnico e dos demais profissionais legalmente exigíveis;

d) indicação formal do preposto;

e) apresentação do cronograma físico-financeiro adequado ao valor contratado;

f) apresentação do planejamento executivo da obra;

g) documentação de segurança do trabalho exigível;

h) comprovação da disponibilidade dos equipamentos essenciais;

i) planejamento do transporte, movimentação e instalação das aduelas;

j) metodologia executiva das ensecadeiras e das etapas junto ao curso d'água, quando necessária;

k) documentos relativos aos trabalhadores, treinamentos e programas de segurança legalmente exigíveis;

l) CNO e demais cadastros, quando legalmente exigíveis;

m) autorizações e licenças cuja obtenção seja atribuída à CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

8.4. A ausência de condição essencial impedirá o início da etapa correspondente e poderá ensejar notificação e demais medidas contratuais quando a pendência for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com a natureza dos serviços.

9.2. A ART/RRT referente à execução deverá ser apresentada antes do início das atividades correspondentes.

9.3. A substituição do responsável técnico dependerá de comunicação prévia, comprovação de habilitação e aceitação pela Administração, preservada qualificação compatível com a demonstrada na licitação.

9.4. A responsabilidade técnica da CONTRATADA abrange, nos limites de suas atribuições e obrigações, os métodos executivos, estruturas provisórias, segurança das operações, conformidade dos materiais, qualidade da execução e observância dos projetos.

9.5. A aprovação, acompanhamento ou fiscalização pela Administração não transfere à fiscalização a responsabilidade técnica própria da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, em modalidade legalmente admitida, à sua escolha.

10.2. Poderão ser utilizadas:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as exigências legais;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por instituição legalmente autorizada;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. Quando escolhida a modalidade seguro-garantia, serão observados os prazos legais e as condições estabelecidas no Edital.

10.4. Nas demais modalidades, a garantia deverá estar regularmente constituída antes da emissão da Ordem de Serviço, no prazo estabelecido na convocação.

10.5. A garantia deverá permanecer suficiente e válida durante todo o período exigível, devendo ser complementada ou ajustada quando alteração contratual repercutir sobre seu valor.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

10.6. Poderá ser utilizada, observado o devido processo administrativo, para satisfação de multas, ressarcimento de prejuízos, obrigações inadimplidas e demais hipóteses legais.

10.7. Caso a proposta vencedora tenha valor inferior a **85% do orçamento da Administração**, será prestada também a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A liberação ou restituição da garantia de execução ocorrerá após o fiel cumprimento das obrigações que lhe são próprias, sem afastar a responsabilidade legal da CONTRATADA pela solidez, segurança, funcionalidade, vícios ou defeitos da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1. A CONTRATADA deverá organizar a execução de maneira compatível com o cronograma, com as condições hidráulicas do local e com a necessidade de redução do período de exposição das escavações, estruturas provisórias e demais etapas críticas.

11.2. O planejamento executivo deverá observar a sequência tecnicamente adequada das atividades e considerar, especialmente:

a) condições meteorológicas previsíveis;

b) comportamento do curso d'água;

c) implantação e manutenção das ensecadeiras;

d) estabilidade das escavações;

e) execução e inspeção das fundações;

f) fabricação e programação de entrega das aduelas;

g) logística de transporte, içamento e posicionamento das peças;

h) proteção das margens e prevenção de erosões e assoreamento;

i) execução das estruturas de entrada, saída e dissipação;

j) drenagem;

k) compactação dos aterros e reaterros;

l) recomposição da plataforma viária.

11.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer estabilidade, segurança, qualidade, prazo ou funcionalidade.

11.4. Serviços que venham a ficar encobertos, enterrados ou posteriormente inacessíveis deverão ser previamente colocados à disposição da fiscalização para inspeção e registro.

11.5. O encobrimento sem prévia oportunidade de fiscalização poderá ensejar, quando tecnicamente necessário, a abertura, exposição, ensaio ou verificação do serviço às expensas da CONTRATADA, se a impossibilidade de fiscalização decorrer de sua conduta.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

11.6. Nenhuma etapa crítica deverá prosseguir quando houver dúvida técnica relevante ainda não solucionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ADUELAS, MATERIAIS E CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade, compatíveis com as especificações e atender às normas técnicas aplicáveis.

12.2. As aduelas deverão observar integralmente as dimensões, resistência, geometria, acabamento, classe estrutural e demais características constantes dos projetos.

12.3. A CONTRATADA responderá pela integridade das peças durante fabricação, transporte, descarga, armazenamento, içamento e instalação.

12.4. Peças trincadas, deformadas, danificadas ou incompatíveis com as especificações poderão ser rejeitadas pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município quando a não conformidade for imputável à CONTRATADA.

12.5. O assentamento deverá assegurar alinhamento, cotas, declividade, estabilidade e tratamento adequado das juntas conforme projeto e normas aplicáveis.

12.6. A fiscalização poderá exigir certificados, relatórios, controles tecnológicos, ensaios e demais elementos previstos nos documentos técnicos ou em normas oficiais aplicáveis.

12.7. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição da boa execução correrão por conta da CONTRATADA, salvo previsão expressa em sentido diverso.

12.8. A aprovação de material ou serviço em determinada etapa não impede posterior rejeição se constatado vício, desconformidade, deficiência ou resultado incompatível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FUNDAÇÕES, TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS OCULTOS

13.1. As fundações somente receberão as estruturas definitivas após conferência das condições de implantação, cotas, materiais e demais elementos pertinentes.

13.2. A compactação de aterros e reaterros será executada em camadas, com materiais e equipamentos adequados e observância dos parâmetros técnicos estabelecidos.

13.3. Quando exigíveis, os ensaios de compactação e demais controles deverão preceder a execução da etapa subsequente.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

13.4. Verificada condição de solo ou terreno substancialmente distinta daquela razoavelmente prevista nos documentos existentes, a CONTRATADA deverá interromper a atividade diretamente afetada e comunicar a fiscalização, sendo vedada alteração unilateral da solução.

13.5. A constatação de condição imprevista não gera, por si só, direito a acréscimo, prorrogação ou reequilíbrio, os quais dependerão de análise técnica e jurídica quanto à origem, imprevisibilidade, impacto e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ENSECADEIRAS, DO CURSO D'ÁGUA E DAS CONDIÇÕES HIDRÁULICAS

14.1. A implantação, operação, inspeção, manutenção e retirada das ensecadeiras e demais estruturas provisórias deverão observar metodologia tecnicamente adequada e responsabilidade profissional compatível.

14.2. A CONTRATADA deverá manter condições seguras de evacuação de trabalhadores e equipamentos nas frentes sujeitas à elevação do nível d'água.

14.3. É vedado armazenar materiais, combustíveis, resíduos ou equipamentos em posição capaz de gerar risco injustificado de arraste, contaminação ou obstrução do curso d'água.

14.4. Em caso de elevação súbita da vazão, instabilidade de ensecadeira, inundação, erosão ou situação de risco, deverão ser imediatamente adotadas as medidas necessárias à proteção das pessoas, da obra, do patrimônio público e do meio ambiente.

14.5. Após evento hidráulico relevante, a retomada da etapa atingida dependerá de inspeção da segurança e estabilidade das estruturas e áreas afetadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO, SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE TERCEIROS

15.1. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas.

15.2. Deverá fornecer e fiscalizar a utilização de EPIs e EPCs, manter os programas e documentos legalmente exigíveis e comprovar treinamentos compatíveis com as atividades de risco.

15.3. Deverá ser dispensada atenção especial a:

a) escavações;

b) trabalhos próximos ao curso d'água;

c) movimentação e içamento das aduelas;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

d) operação de máquinas e equipamentos;

e) cargas suspensas;

f) circulação de veículos;

g) estabilidade de estruturas provisórias;

h) isolamento das áreas de risco.

15.4. A área de execução deverá permanecer devidamente isolada e sinalizada, inclusive fora dos horários ordinários de trabalho.

15.5. A Administração poderá determinar a interrupção imediata de atividade que apresente risco à integridade de trabalhadores, usuários, terceiros, patrimônio ou meio ambiente, sem que a paralisação decorrente de irregularidade imputável à CONTRATADA gere direito automático a prorrogação ou indenização.

15.6. A liberação da via ou de qualquer área ao uso público dependerá de condições adequadas de segurança e de autorização da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E RESÍDUOS

16.1. A CONTRATADA adotará medidas destinadas a evitar assoreamento, carreamento de solo, erosões, vazamentos, descarte irregular e demais impactos decorrentes da execução.

16.2. Os resíduos provenientes de demolições, escavações, embalagens, sobras e demais atividades deverão ser segregados, transportados e destinados em conformidade com a legislação aplicável.

16.3. A CONTRATADA deverá reparar, às suas expensas, dano ambiental ou material diretamente decorrente de execução inadequada que lhe seja imputável.

16.4. Autorizações, licenças ou anuências legalmente atribuídas à CONTRATADA deverão ser por ela providenciadas.

16.5. Autorizações, licenças ou providências que legal ou contratualmente pertençam ao Município serão promovidas pela Administração.

16.6. Nenhuma atividade sujeita a prévia autorização poderá ser iniciada sem que esta esteja regularmente obtida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

17.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

17.2. A subcontratação parcial de atividade acessória ou especializada dependerá de prévia e expressa autorização da Administração e da demonstração, quando cabível, de capacidade técnica e regularidade da subcontratada.

17.3. A autorização não transfere nem reduz a responsabilidade técnica, civil, trabalhista, ambiental, contratual ou administrativa da CONTRATADA.

17.4. É vedada subcontratação que esvazie a capacidade técnica utilizada pela CONTRATADA para sua habilitação ou que implique transferência material do núcleo essencial do objeto.

17.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que incorra em impedimento ou conflito de interesses previsto na legislação.

17.6. A cessão da posição contratual ou transferência integral das obrigações somente será admitida quando juridicamente possível e mediante prévia autorização formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MÃO DE OBRA E DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

18.1. A CONTRATADA manterá equipe em quantidade e qualificação suficientes para o cumprimento do cronograma.

18.2. São de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes das relações mantidas para execução do objeto.

18.3. Não se estabelecerá vínculo funcional ou empregatício entre o Município e os empregados ou colaboradores da CONTRATADA.

18.4. Ao longo da execução, a CONTRATADA deverá cumprir as reservas de cargos legalmente previstas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras exigências específicas, apresentando comprovação quando solicitada.

18.5. A CONTRATADA deverá substituir trabalhador cuja atuação comprometa comprovadamente a segurança, regularidade ou execução contratual, sem prejuízo dos direitos trabalhistas envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PREPOSTO E DAS COMUNICAÇÕES

19.1. A CONTRATADA manterá preposto aceito pela Administração, com poderes suficientes para representá-la na execução.

19.2. O preposto deverá receber determinações, acompanhar vistorias, participar de reuniões, prestar esclarecimentos e providenciar tempestivamente as medidas necessárias.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

19.3. As comunicações oficiais ocorrerão preferencialmente por meio do processo administrativo e do sistema **1Doc**, sem prejuízo do diário de obra, e-mail institucional ou outro meio formalmente admitido.

19.4. A CONTRATADA deverá manter seus dados de contato permanentemente atualizados.

19.5. Alegação de desconhecimento não afastará os efeitos de comunicação regularmente encaminhada aos canais cadastrados ou ao preposto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A gestão contratual será exercida por **André Rui Barbosa**, ou por servidor que venha a ser formalmente designado em sua substituição.

20.2. A fiscalização técnica será exercida por **Stefânia Muniz Casado, Engenheira Civil – CREA nº 5069494820**, ou por profissional habilitado formalmente designado.

20.3. A fiscalização registrará as ocorrências relevantes, determinará a correção de faltas ou defeitos e comunicará à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição.

20.4. A CONTRATADA deverá franquear acesso ao canteiro, documentos, materiais, serviços e informações necessárias ao exercício da fiscalização.

20.5. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, registros fotográficos, memórias de cálculo, ensaios, certificados, comprovantes, relatórios e demais elementos necessários à aferição da execução.

20.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

20.7. Determinações que impliquem alteração de objeto, preço, prazo, solução técnica ou obrigação econômico-financeira dependerão da autoridade competente e da correspondente formalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO E DO DIÁRIO DE OBRA

21.1. A execução deverá possuir rastreabilidade suficiente para demonstrar o que foi realizado, quando, onde, em qual quantidade e sob quais condições.

21.2. Serão registrados, conforme pertinência:

a) frentes de trabalho;

b) equipes e equipamentos relevantes;

c) condições climáticas capazes de repercutir sobre a execução;

d) intercorrências hidráulicas;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

e) etapas posteriormente ocultas;

f) inspeções;

g) não conformidades;

h) determinações da fiscalização;

i) interrupções e retomadas;

j) ensaios e controles;

k) ocorrências de segurança;

l) evolução física da obra.

21.3. O diário de obra e os registros administrativos constituirão elementos auxiliares da medição, fiscalização, eventual análise de prazo, reequilíbrio, responsabilidade e recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES

22.1. As medições corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados, aceitos e documentalmente comprovados.

22.2. Cada boletim de medição será instruído, conforme a natureza dos serviços, com:

a) memória de cálculo;

b) indicação dos itens da planilha;

c) quantitativos medidos;

d) registros fotográficos;

e) croquis ou levantamentos necessários;

f) diário de obra;

g) ensaios e controles tecnológicos;

h) demais documentos solicitados pela fiscalização;

i) manifestação do fiscal técnico.

22.3. As etapas que posteriormente ficarão ocultas deverão possuir registro suficiente antes de seu encobrimento.

22.4. Não serão medidos ou pagos:

a) serviços ainda não executados;

b) materiais simplesmente adquiridos ou armazenados, salvo previsão contratual expressa;

c) serviços rejeitados ou não conformes;

d) quantidades sem comprovação;

e) correções decorrentes de falha imputável à CONTRATADA;

f) serviços adicionais executados sem autorização formal, ressalvada a hipótese legal de antecipação devidamente justificada e formalizada;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

g) desperdícios, retrabalhos ou perdas decorrentes de deficiência operacional da CONTRATADA.

22.5. A aprovação da medição não representa recebimento definitivo da parcela nem renúncia a posterior identificação de vícios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NOTA FISCAL, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

23.1. A nota fiscal será emitida após a medição e deverá guardar correspondência com a parcela aprovada.

23.2. Deverá identificar, no mínimo, o contrato, processo administrativo, medição correspondente, período, valor, empenho e demais informações exigidas pelo setor financeiro.

23.3. O prazo para liquidação será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento regular da nota fiscal ou instrumento equivalente, observado o Decreto Municipal nº 046/2024.

23.4. O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das obrigações.

23.5. O período destinado à correção, pela CONTRATADA, de inconsistência do objeto, medição, nota fiscal ou documentação que impeça a liquidação não será computado.

23.6. Regularmente liquidada a despesa, o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, observada a ordem cronológica correspondente à fonte de recursos e à categoria de realização de obras.

23.7. Havendo controvérsia exclusivamente quanto a dimensão, qualidade ou quantidade de parcela da execução, a parte incontroversa regularmente liquidável será processada e paga no prazo aplicável.

23.8. O pagamento será realizado por ordem bancária para conta indicada pela CONTRATADA.

23.9. Considera-se realizado o pagamento na data de emissão da respectiva ordem bancária.

23.10. Serão efetuadas as retenções tributárias e legais cabíveis.

23.11. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação.

23.12. Eventual irregularidade superveniente da CONTRATADA não implicará, por si só, retenção automática de pagamento referente a parcela regularmente executada e liquidada, sem prejuízo da notificação para regularização e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

23.13. Permanecem admitidas as glosas de serviços não executados ou não aceitos, a compensação ou retenção legalmente autorizada de multas e prejuízos definitivamente apurados e outras hipóteses previstas em lei.

23.14. No atraso de pagamento exclusivamente imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPCA/IBGE**, ou índice oficial que venha a substituí-lo, proporcionalmente ao período compreendido entre o término do prazo de pagamento e sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO REAJUSTE

24.1. Os preços serão irreajustáveis durante período inferior a 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em **08/04/2026**.

24.2. Transcorrido o interregno anual, será aplicado o seguinte índice setorial compatível com a natureza da obra:

Índice de reajuste: [INDICAR, ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, O ÍNDICE SETORIAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

24.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações executadas após o implemento da anualidade, observada a disciplina legal quanto a parcelas executadas em atraso imputável à CONTRATADA.

24.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento quando juridicamente cabível.

24.5. Não se aplica ao presente contrato o instituto da repactuação próprio dos serviços contínuos com dedicação ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial será preservado na forma da legislação.

25.2. Pedido de recomposição extraordinária deverá ser formal, individualizado e suficientemente instruído, contendo, conforme o caso:

a) identificação precisa do evento alegado;

b) data de ocorrência;

c) demonstração de sua superveniência;

d) comprovação de imprevisibilidade ou de consequências incalculáveis, quando exigível;

e) demonstração do nexo causal com os custos efetivamente atingidos;

f) memória de cálculo;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

g) documentos contemporâneos ao evento;

h) notas fiscais, contratos de fornecimento, cotações ou elementos de custo pertinentes;

i) demonstração do impacto sobre o saldo contratual;

j) indicação das medidas adotadas para mitigar o impacto;

k) demonstração de que o evento não corresponde a risco ordinário atribuído à própria CONTRATADA.

25.3. A mera comparação entre o preço contratado e preços atuais de mercado, tabelas referenciais posteriores ou novas cotações não constitui, isoladamente, prova suficiente de desequilíbrio extraordinário.

25.4. Não constituem fundamento automático de reequilíbrio erros de proposta, variações ordinárias de preço, produtividade insuficiente, deficiência logística, dificuldade financeira, atraso de fornecedor, planejamento inadequado ou riscos empresariais previsíveis.

25.5. Alterações unilaterais determinadas pela Administração que repercutam sobre os encargos da CONTRATADA serão analisadas quanto ao correspondente restabelecimento da equação econômico-financeira.

25.6. O pedido deverá ser formulado tempestivamente durante a vigência contratual e observar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

25.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo de até **1 (um) mês**, admitida prorrogação motivada por igual período, sem prejuízo de prazo específico eventualmente previsto em norma municipal.

25.8. A apresentação do pedido não suspende a execução das obrigações não atingidas pelo evento, salvo decisão formal da Administração ou hipótese legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

26.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões legalmente determinados até o limite de **25% do valor inicial atualizado do contrato**, por não se tratar de hipótese de reforma de edifício ou equipamento sujeita ao limite excepcional de 50%.

26.3. É vedada alteração que transfigure o objeto originalmente contratado.

26.4. Quando houver necessidade de item não previsto na planilha, seu preço deverá ser formado nos termos legais, preservada a relação entre a proposta vencedora e o orçamento-base.

26.5. A diferença percentual entre o valor global contratado e o orçamento de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA por meio de aditamentos.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

26.6. Nenhuma alteração de projeto, especificação, quantitativo, solução ou serviço adicional poderá ser implementada por determinação exclusivamente verbal.

26.7. A formalização do termo aditivo precederá a execução da prestação modificada, ressalvada justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que deverá ser observada a formalização no prazo legal.

26.8. A simples comunicação de uma ocorrência pela CONTRATADA não constitui autorização para alteração ou serviço adicional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

27.1. O Mapa de Riscos integra a contratação como instrumento de prevenção, acompanhamento e gestão, devendo ser considerado durante toda a execução.

27.2. A ocorrência de evento nele identificado não produz, por si só, direito a reajuste, reequilíbrio, indenização, acréscimo de valor ou prorrogação.

27.3. Permanecem, em regra, sob responsabilidade da CONTRATADA os riscos ordinários relacionados a:

a) produtividade;

b) organização empresarial;

c) dimensionamento de sua equipe;

d) disponibilidade e manutenção de equipamentos;

e) logística e transportes;

f) programação de compra e fornecimento de materiais;

g) atraso ordinário de fornecedores;

h) movimentação e içamento das aduelas;

i) método executivo;

j) estruturas provisórias sob sua responsabilidade;

k) segurança de suas operações;

l) condições climáticas ordinárias e sazonalmente previsíveis;

m) perdas, desperdícios e retrabalhos imputáveis à execução;

n) subcontratados e fornecedores;

o) cumprimento das normas técnicas e de segurança;

p) custos necessários à entrega do escopo regularmente previsto.

27.4. Serão atribuídos ao CONTRATANTE, conforme o caso, os riscos decorrentes de:

a) atraso injustificado na liberação de área que esteja sob sua responsabilidade;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

b) determinação administrativa de paralisação não decorrente de conduta da CONTRATADA;

c) alteração unilateral da solução determinada pela Administração;

d) atraso em autorização que seja expressamente de responsabilidade do Município e que efetivamente impeça a execução;

e) erro ou omissão de documento técnico fornecido pela Administração que não fosse razoavelmente identificável e que produza repercussão efetiva sobre a execução.

27.5. Condições ocultas de solo, interferências subterrâneas não cadastradas, eventos climáticos extraordinários, elevação excepcional do curso d'água, caso fortuito, força maior, alterações legislativas e demais eventos extraordinários serão examinados individualmente quanto à previsibilidade, causa, responsabilidade, impacto e medidas de mitigação.

27.6. A parte afetada deverá adotar providências razoáveis para evitar ou reduzir os prejuízos, sob pena de não serem reconhecidos efeitos que poderiam ter sido evitados mediante atuação diligente.

27.7. Todo evento relevante deverá ser registrado contemporaneamente à sua ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato, compete à CONTRATADA:

a) executar integralmente o objeto;

b) observar rigorosamente os projetos e especificações;

c) cumprir o cronograma;

d) fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

e) manter responsável técnico e preposto;

f) registrar as responsabilidades técnicas legalmente exigíveis;

g) manter condições de habilitação;

h) sinalizar, proteger e organizar o canteiro;

i) preservar a segurança dos trabalhadores e terceiros;

j) proteger o curso d'água, margens e áreas adjacentes;

k) evitar erosões, assoreamentos e contaminações;

l) manter estruturas provisórias seguras;

m) realizar controles e ensaios;

n) permitir e auxiliar a fiscalização;

o) comunicar imediatamente qualquer anormalidade;

p) corrigir, refazer, reconstruir ou substituir serviço ou material de sua responsabilidade que apresente defeito ou incompatibilidade;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

q) reparar danos que comprovadamente causar ao Município ou a terceiros;

r) manter os registros de execução;

s) providenciar a adequada destinação dos resíduos;

t) cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança;

u) preservar os elementos da obra durante interrupções;

v) não modificar unilateralmente o objeto;

w) atender às determinações regulares da fiscalização;

x) prestar os esclarecimentos solicitados;

y) manter atualizados seus dados;

z) cumprir todas as demais obrigações decorrentes do Edital, Termo de Referência e legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) disponibilizar os documentos técnicos sob sua responsabilidade;

b) assegurar acesso regular à área;

c) emitir a Ordem de Serviço quando atendidas as condições necessárias;

d) designar gestor e fiscal;

e) acompanhar e fiscalizar a execução;

f) analisar medições e documentos;

g) comunicar formalmente as irregularidades;

h) deliberar sobre solicitações da CONTRATADA;

i) providenciar as autorizações que legal ou contratualmente lhe pertençam;

j) efetuar os pagamentos das parcelas regularmente executadas e liquidadas;

k) promover os recebimentos provisório e definitivo;

l) adotar providências diante de descumprimentos;

m) prestar informações existentes que sejam necessárias à execução;

n) decidir sobre situações que ultrapassem a competência da fiscalização.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA SUSPENSÃO, PARALISAÇÃO E RETOMADA

30.1. Qualquer suspensão relevante deverá ser formalmente registrada, indicando motivo, data, frente de serviço atingida e providências necessárias à preservação da obra.

30.2. Durante a suspensão, a CONTRATADA deverá adotar medidas razoáveis de conservação, segurança, drenagem, isolamento e proteção das parcelas executadas.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

30.3. Paralisação decorrente de irregularidade ou inadimplemento imputável à CONTRATADA não gera direito a custos adicionais ou extensão automática do prazo.

30.4. Quando a paralisação decorrer de ato da Administração, evento extraordinário ou circunstância não atribuível à CONTRATADA, seus efeitos sobre prazo e custo serão analisados concretamente conforme a legislação.

30.5. A retomada de etapa atingida por evento capaz de comprometer segurança ou estabilidade dependerá de avaliação técnica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

31.1. Concluída integralmente a execução, a CONTRATADA comunicará formalmente o término da obra.

31.2. A fiscalização realizará vistoria destinada a verificar o atendimento das exigências técnicas.

31.3. Estando a obra em condições de segurança e utilização, será emitido **Termo de Recebimento Provisório detalhado**.

31.4. Poderão ser registradas no Termo pendências de menor natureza que não impeçam a segurança, estabilidade ou funcionalidade, fixando-se prazo para sua correção.

31.5. A existência de falha relevante permitirá a rejeição total ou parcial do objeto, sem emissão do recebimento correspondente até sua regularização.

31.6. O recebimento provisório não implica quitação geral nem afasta responsabilidade por defeitos posteriormente identificados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO PERÍODO DE OBSERVAÇÃO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

32.1. Após o recebimento provisório será observado período mínimo de **30 (trinta) dias**.

32.2. Nesse período será verificado o comportamento da obra e das parcelas executadas, inclusive quanto a estabilidade, assentamento, drenagem, recomposição viária e demais condições pertinentes.

32.3. Falhas atribuíveis à execução deverão ser corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional.

32.4. Transcorrido o período de observação e sanadas as pendências, servidor ou comissão designada realizará nova verificação e, comprovado o atendimento das exigências contratuais, emitirá **Termo de Recebimento Definitivo detalhado**.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

32.5. O recebimento definitivo não constitui renúncia da Administração a direitos decorrentes de vícios ocultos, defeitos, falhas de execução, segurança, solidez ou funcionalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA GARANTIA, SOLIDEZ E RESPONSABILIDADE PELA OBRA

33.1. Sem prejuízo das demais garantias legais ou contratuais, a CONTRATADA responderá objetivamente, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos contado do recebimento definitivo**, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra.

33.2. Identificado vício, defeito, incorreção, patologia ou falha imputável à execução, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

33.3. A obrigação subsiste ainda que o defeito seja identificado após a liberação da garantia de execução contratual.

33.4. O Município notificará a CONTRATADA para correção em prazo compatível com a natureza e urgência do defeito.

33.5. Em situação que represente risco imediato à segurança ou ao patrimônio, o Município poderá adotar providências emergenciais para prevenção do dano, sem prejuízo da posterior apuração da responsabilidade e ressarcimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste contrato e na regulamentação municipal, mediante regular processo administrativo.

34.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

34.3. A multa moratória será de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a **20%** dessa base.

34.4. A multa compensatória poderá ser fixada em:

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

a) até **10%** do valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial relevante;

b) até **20%** do valor inicial atualizado do contrato, em caso de inexecução total, abandono injustificado ou recusa definitiva ao cumprimento do objeto.

34.5. A dosimetria considerará gravidade, extensão do dano, consequências para a Administração, culpabilidade, reincidência, circunstâncias do caso, cooperação da CONTRATADA e medidas adotadas para redução do prejuízo.

34.6. As sanções serão aplicadas sem duplicidade punitiva sobre o mesmo fato e sem prejuízo do ressarcimento integral de eventual dano.

34.7. Valores definitivamente apurados poderão ser descontados de créditos da CONTRATADA ou da garantia, observados contraditório e ampla defesa.

34.8. O emitente da garantia será comunicado quando a legislação exigir sua ciência acerca de procedimento destinado à apuração de descumprimento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

35.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo e decisão motivada.

35.2. Constituem situações de especial relevância para avaliação da continuidade contratual:

a) abandono da obra;

b) atraso injustificado relevante;

c) paralisação injustificada;

d) reiterado descumprimento do cronograma;

e) execução em desacordo com projetos ou especificações;

f) descumprimento reiterado de determinações regulares da fiscalização;

g) comprometimento da segurança;

h) subcontratação irregular;

i) recusa em corrigir não conformidades;

j) não manutenção ou recomposição da garantia;

k) prática de fraude ou conduta grave relacionada à execução;

l) perda de condição indispensável à execução que não seja regularizada;

m) demais hipóteses legalmente previstas.

35.3. A extinção por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, conforme o caso e observados os requisitos legais:

a) aplicação de sanções;

b) execução da garantia;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

c) retenção de créditos até o limite das multas e prejuízos apurados;

d) assunção do objeto no estado em que se encontrar;

e) adoção das medidas necessárias à continuidade da obra;

f) responsabilização pelos danos comprovadamente causados.

35.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos assegurados à CONTRATADA pela legislação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

36.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação de integridade e prevenção à corrupção e abster-se de oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou terceiro.

36.2. Deverá comunicar situação conhecida que configure conflito de interesses, fraude ou irregularidade relevante relacionada ao contrato.

36.3. A utilização de documentos falsos, fraude de medição, conluio, pagamento indevido ou tentativa de interferência ilícita na fiscalização sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

37.1. As partes observarão a legislação de proteção de dados pessoais quanto às informações eventualmente tratadas durante a execução.

37.2. Dados pessoais obtidos em razão do contrato serão utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas à contratação e ao cumprimento de obrigações legais.

37.3. A CONTRATADA adotará medidas adequadas de segurança e comunicará ao Município incidente relevante envolvendo dados pessoais sob sua responsabilidade relacionado à execução.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

38.1. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

38.2. Tratando-se de obra, serão divulgados, nos prazos legais, os quantitativos e preços unitários e totais contratados e, após a conclusão, os quantitativos efetivamente executados e preços praticados.

38.3. A CONTRATADA deverá fornecer tempestivamente documentos e informações necessários ao atendimento de solicitações do Controle Interno, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, AUDESP e demais órgãos de fiscalização.

38.4. Os registros relativos à execução, medições, ensaios, pagamentos, alterações, comunicações e recebimentos deverão permanecer organizados e rastreáveis.

38.5. Integram a contratação o **Termo de Ciência e de Notificação – TCESP** e a **Declaração de Documentos à Disposição do TCESP**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DAS SOLICITAÇÕES DA CONTRATADA

39.1. Toda solicitação com potencial repercussão sobre prazo, preço, projeto, medição, execução ou responsabilidade deverá ser apresentada formalmente e acompanhada dos documentos necessários à sua análise.

39.2. Requerimento incompleto poderá ser objeto de diligência, ficando a decisão condicionada à apresentação dos elementos indispensáveis.

39.3. A Administração emitirá decisão expressa sobre as solicitações relacionadas à execução, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução.

39.4. O silêncio da Administração não será interpretado como aprovação tácita de serviço adicional, alteração de projeto, prorrogação, reequilíbrio ou reconhecimento de obrigação financeira.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Nenhuma tolerância ou ausência de imediata aplicação de medida administrativa constituirá novação, renúncia de direito ou alteração das obrigações contratuais.

40.2. A invalidade ou inaplicabilidade de disposição específica não prejudicará as demais cláusulas, quando possível sua preservação.

40.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 013/2024, das demais normas aplicáveis e dos documentos integrantes da contratação.

40.4. As partes reconhecem a validade das assinaturas eletrônicas utilizadas no procedimento administrativo e na formalização deste instrumento, na forma da legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

40.5. Fica eleito o **Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP** para as questões decorrentes do presente contrato, ressalvadas competências legalmente estabelecidas.

CONTRATANTE

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA

-- assinado eletronicamente --

Representante Legal

assinado eletronicamente

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO 83/2026

ANEXO VIII
ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense
CONTRATADA: conforme instrumento contratual.
CONTRATO Nº: conforme numeração atribuída na formalização.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de recuperação da Travessia TR-5, situada na Rua Amábile Mariane Furlan, entre os bairros Jardim São José e Jardim São José II, no Município de Américo Brasiliense/SP.

Pelo presente TERMO, os signatários DECLARAM estar cientes de que:

a) o ajuste, seus aditamentos e sua execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
b) poderão ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, os atos submetidos à publicidade serão divulgados nos meios oficiais, iniciando-se a contagem dos prazos processuais na forma das regras aplicáveis;
d) as informações pessoais dos responsáveis deverão permanecer atualizadas no Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP;
e) é de exclusiva responsabilidade dos respectivos responsáveis manter atualizados seus dados cadastrais.

Damo-nos por NOTIFICADOS para acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação, bem como para exercício do direito de defesa e interposição dos recursos cabíveis.

Américo Brasiliense, em de de 2026.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: eletrônica

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E PELO CONTRATANTE
Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
E-mail: conforme cadastro institucional/CadTCESP
Assinatura: eletrônica

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA
Nome: conforme contrato
Cargo: conforme contrato
CPF: conforme contrato
E-mail: conforme contrato
Assinatura: eletrônica

GESTOR DO CONTRATO
Nome: André Rui Barbosa
Cargo: Coordenador
CPF: 411.102.288-05
E-mail: compras2@americobrasiliense.sp.gov.br
Assinatura: eletrônica

FISCAL TÉCNICO
Nome: Stefânia Muniz Casado
Cargo: Engenheira Civil
CPF: 404.974.038-97
E-mail: engenheira@americobrasiliense.sp.gov.br
Assinatura: eletrônica

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:
Nome: Rafael Stevan
Cargo: Procurador Jurídico
OAB/SP: 241.866

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO 83/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CNPJ: 43.976.166/0001-50

CONTRATADA: conforme contrato.

CNPJ: conforme contrato.

CONTRATO Nº: conforme numeração atribuída.

OBJETO: execução da obra de recuperação da Travessia TR-5, situada na Rua Amábile Mariane Furlan, entre os bairros Jardim São José e Jardim São José II, Américo Brasiliense/SP.

VALOR: conforme valor adjudicado e contratado.

Declaro, na qualidade de responsável pelo Município de Américo Brasiliense, que os documentos originais relativos à contratação encontram-se no respectivo processo administrativo, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO 83/2026

ANEXO X

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

Integram a licitação e deverão permanecer vinculados ao Edital e à contratação:

a) Documento de Formalização da Demanda;

b) Estudo Técnico Preliminar – Processo Administrativo nº 970/2026;

c) Termo de Referência;

d) Mapa de Riscos;

e) estudos hidrológicos e hidráulicos;

f) levantamentos planialtimétricos;

g) projeto executivo da Travessia TR-5, plantas, detalhes e demais elementos gráficos;

h) memorial descritivo;

i) planilha orçamentária oficial e arquivo eletrônico correspondente;

j) composições unitárias disponíveis;

k) composição do BDI de 28,95% e demais elementos orçamentários pertinentes;

l) cronograma físico-financeiro;

m) memória dos quantitativos e documentos de suporte;

n) Dossiê Consolidado das Fontes da Pesquisa de Mercado e respectivos documentos de rastreabilidade;

o) ART nº 2620251786748, relativa aos estudos hidrológicos e projetos executivos;

p) ART nº 2620260293063, relativa à elaboração do orçamento e fiscalização das Travessias TR-4 e TR-5;

q) documentos, protocolos, autorizações e condicionantes relativos à DVI, Outorga ou outras autorizações que integrem os autos e sejam aplicáveis à intervenção;

r) demais documentos técnicos aprovados e juntados ao Processo Administrativo nº 970/2026.

Os documentos técnicos deverão ser interpretados de forma integrada. Eventual dúvida ou incompatibilidade que produza repercussão sobre a execução deverá ser formalmente solucionada pela Administração e pelos responsáveis técnicos competentes, sendo vedada modificação unilateral da solução pela futura contratada.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 83/2026
OBJETO**: C**ontratação de empresa especializada para execução da obra de recuperação da Travessia TR-5.
Ampla participação / Tipo: Menor preço global / Modo de Disputa: Aberto
Recebimento de propostas até: 14/10/2026 às 9h – Início da disputa: 14/10/2026 às 9h30.
Sessão: https://bnccompras.com - Valor Estimado: R$ 582.046,49.
Credenciamento: Tel. e WhatsApp (42) 3026-4555, contato@bnc.org.br ou https://bnc.org.br.
Edital: https://americobrasiliense.atende.net/
Terezinha Ap. Viveiros De Souza – PREFEITA

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2 e informe o código 2BBE-A8E1-D311-AFC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2BBE-A8E1-D311-AFC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DELORGES MANO (CPF 046.XXX.XXX-82) em 22/09/2026 11:06:41 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 22/09/2026 14:12:20 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2BBE-A8E1-D311-AFC2